

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI N.º 71, de 31 de agosto de 2021, o qual “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício de 2022”, bem como suas respectivas Emendas de n.º 1 a 25.

01-Do Relatório:

Encontram-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 71/2021, relativo à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, e suas correspondentes Emendas, constituindo as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, nos termos do Art. 166, § 9º da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Projeto original é de autoria do Poder Executivo, ao passo que as Proposições acessórias são de iniciativa parlamentar.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e se trata de matéria privativa do Poder Executivo, ao qual cabe a iniciativa das leis orçamentárias.

Além disso, o tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **o Prefeito detém competência legislativa**. Além disso, os Vereadores podem apresentar Emendas Individuais, nos termos da Constituição Federal, não usurpando competência legislativa do Poder Executivo. Por outro lado, quanto às Emendas n.º 23 (de autoria do Vereador Tim Maritaca), 24 (da lavra dos Vereadores Darley Lopes, Fernando Tolentino e Sargento Moisés) e 25 (de autoria dos Vereadores Darley Lopes, Fernando Tolentino e Sargento Moisés), apesar de não se constituírem como Emendas Individuais Impositivas, não são ilegais por não criarem novas despesas ao orçamento proposto, tampouco adentrando em matérias privativas do Poder Executivo.

De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que as Proposições em análise **atendem aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatíveis com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa, havendo suficiente motivação.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas.

Além disso, foram atendidos os preceitos constitucionais relativos às leis orçamentárias, com apresentação dos Anexos necessários.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, na presente Proposição, e nas suas respectivas Emendas quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Caio Rodrigues - PSB
Vereador Relator
(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância - PL
Vereador revisor

Julinho - PSC
Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Marcos Paulo Dutra - PSB
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Julinho - PSC
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância - PL
Vereador Presidente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:

Maurilo do Sindicato - PL
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Caio Rodrigues - PSB
Vereador Revisor

Kedo - PODEMOS
Vereador Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER:

Simental - PSDB
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Sargento Moisés - CIDADANIA
Vereador Revisor

Evandro da ambulância - PL
Vereador Presidente

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Simental - PSDB
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Darley Lopes - CIDADANIA
Vereador Revisor

Marcos Paulo Dutra - PSB
Vereador Presidente

COMISSÃO DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

Julinho- PSC
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Maurilo do Sindicato - PL
Vereador Revisor

Sargento Moisés
Vereador Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais.
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo.
06 de dezembro de 2021.